

Contrato de Aquisição de Bens denominados DARVADSTROCEL 5000000 CÉLULAS /ML SUSPENSAO INJETÁVEL FR 6 ML (PC.00481.2023), Ref.ª 1F/00968/23, a celebrar na sequência da adjudicação de 31-08-2023, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Dr. Nuno Miguel Domingues Duarte, Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou CHTV e Takeda Farmacêuticos Portugal, Lda, com sede na Quinta da Fonte, Rua dos Malhões nº 5, Edifício Q56 D. Pedro I, Piso 3, 2770-071 Paço de Arcos, pessoa coletiva n.º 502 801 204, representada pelo(s) Sr(s). Carla Luís Rita Benedito, titular do C.C. nº 09665196 2ZX9 e Inês Tito Nobre Guedes Teotónio Pereira, titular do C.C. nº 08705595 3ZW1, com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou Takeda.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 1F/00968/23.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 3 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 309.031,20 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue no CHTV, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do CHTV – O CHTV compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 3 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor do CHTV. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dr.ª Helena Martins, Diretora dos Serviços Farmacêuticos

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 327.573,07 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 3126111. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 3 de outubro de 2023

1º Outorgante

2º Outorgante

(O Presidente do C.A.)

Anexo I

Pos	Artigo	Descrição	Qtd	Preço Unit.	IVA (%)	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA
1	110003268	DARVADSTROCEL 5000000 CÉLULAS /ML SUSPENSAO INJETÁVEL FR 6 ML	24 FRS/AMP	12,876.300000	6	309031.20	327573.07
Marca : .							